



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
DIREÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 07/2018

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À
EXTENSÃO (PIAEX) / SÃO JOÃO DEL-REI 2018**

SÃO JOÃO DEL-REI
20 DE MARÇO DE 2017



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR

Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL

Atualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO

Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Débora Ferreira Matias

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 07/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) / SÃO JOÃO DEL-REI 2018

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Diretor-Geral do *Campus* São João del-Rei do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nesta unidade. O edital está em consonância com a regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (doravante PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.ºs 022/2016, 006/2017, 024/2017).

1.2. Em 2018, o *Campus* disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas do PIAEX, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores presenciais, cuja vigência terá prazo de 08 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2018.

1.3. Especialistas externos poderão integrar a equipe do projeto como colaboradores nas ações, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber auxílio financeiro em forma de bolsa. A participação deverá seguir os trâmites de aprovação previstos nas resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.ºs 022/2016, 006/2017, 024/2017 e neste edital.

1.4. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Direção de Extensão do *Campus* publicará a lista final de projetos e programas em condições de receber os recursos do PIAEX – SJDR 2018, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliados pelo Comitê de Extensão ou pela comissão *ad hoc* destinada à avaliação.

1.5. O auxílio financeiro a que este edital se refere será concedido em conformidade com os recursos descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão para o *Campus*, somados a verbas suplementares, se houver, sendo que os projetos e programas a serem contemplados seguirão a ordem de classificação das propostas, o conforme item anterior.

1.6. As propostas de ações de extensão de que trata este edital não contarão com recursos financeiros destinados a aquisição de materiais e equipamentos para sua execução.

1.6.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos pertencentes ao *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratórios, cópias xerográficas e outros, estes deverão ser indicados, especificados e quantificados na proposta.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

1.6.2. Os recursos referentes ao item 1.6.1 deste edital ficam sujeitos à análise da Direção de Extensão quanto à viabilidade de serem atendidos.

1.7. Após a avaliação final, os projetos e os programas classificados que, por questões orçamentárias, não tenham condições de receber recursos financeiros poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, em comum acordo com a Diretoria de Extensão do *Campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar o desenvolvimento de ações de Extensão, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG, participantes daquelas ações.

2.2. As ações de Extensão a serem contempladas com recursos do PIAEX deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve, necessariamente, a comunidade externa.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar propostas de ações de extensão que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG.

3.2. Incentivar a participação de servidores e estudantes no desenvolvimento de ações de Extensão e de desenvolvimento tecnológico nas mais diversas áreas do conhecimento.

3.3. Agregar profissionais externos às ações de Extensão no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.

3.4. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade.

3.5. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania.

3.6. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades envolvidas.

3.7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

3.8. Apoiar o *Campus* no desenvolvimento de ações que contribuam para a implementação de políticas públicas e para o fortalecimento da Extensão no IF Sudeste MG.

3.9. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais nos *Campi*.

4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. Este edital oferece apoio especificamente para programas e projetos, ações estas previstas nas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.ºs 022/2016, 006/2017, 024/2017.

4.2. As propostas que não se configurarem como projetos ou programas serão analisadas e avaliadas apenas para fins de cadastro das ações correspondentes, não concorrendo às bolsas referentes a este edital.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. As propostas deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC No 58/2014:

- 5.1.1. Comunicação;
- 5.1.2. Cultura;
- 5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 5.1.4. Educação;
- 5.1.5. Meio Ambiente;
- 5.1.6. Saúde;
- 5.1.7. Tecnologia e Produção;
- 5.1.8. Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

6.1. Este edital abrange as linhas e áreas temáticas de Extensão discriminadas no Anexo 1 deste Edital, as quais devem ser sinalizadas na proposta de ação de Extensão (Anexo 2).

7. DAS MODALIDADES, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O apoio financeiro através de bolsas de Extensão na chamada deste edital contempla as seguintes modalidades:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, com carga horária de 10 horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX - MED) – destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei, com carga horária de 10 horas semanais;

IV. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX - COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que oferecerá apoio técnico ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina a Regulamentação do PIAEX;

7.2. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com o PIAEX está assim definido:

- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$400,00/mês.
- b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$200,00/mês.
- c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$200,00/mês;
- d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) (12 horas semanais): R\$900,00/mês.

7.3. A participação de pelo menos um estudante na proposta é condição obrigatória para a sua concorrência neste edital.

7.4. As bolsas de extensão terão vigência de 08 (oito) meses, tendo início previsto para maio de 2018 e término previsto para dezembro de 2018.

7.5. O pagamento do apoio financeiro em forma de bolsas será realizado conforme as normas do PIAEX e da Portaria SETEC/MEC N^o 58/2014, pelo depósito direto em conta bancária, apenas do tipo conta corrente, em nome do bolsista.

7.6. O apoio financeiro em forma de bolsas por proposta para estudantes não deverá ultrapassar o valor total de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para projetos e R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para programas.

7.7. O apoio financeiro na forma de bolsas para colaborador externo não deverá ultrapassar o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por plano de trabalho, podendo cada proposta apresentar até dois planos de trabalho.

7.8. Os recursos descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão para o PIAEX não poderão ser destinados para outras finalidades.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico- administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG-*Campus* São João del-Rei, que possua formação profissional mínima de nível superior e que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Programa ou Projeto.

8.2. As formas de participação nas propostas credenciadas pelo PIAEX deverão estar em consonância com as resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.^{os} 022/2016, 006/2017, 024/2017.

8.3. É vedada a participação de servidores que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão ou Pesquisa identificada ou registrada nas respectivas Direções do *Campus*.

8.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso.

8.5. Para se candidatar às bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Ter disponibilidade para se dedicar ao cumprimento do Plano de Trabalho Individual do Estudante, em cumprimento à carga horária estabelecida neste edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

b) De 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho Individual;

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo IF Sudeste MG ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.

VII. Não possuir parentesco direto ou lateral com o Coordenador da Proposta.

8.6. Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta. No processo de seleção de bolsistas, os estudantes deverão anexar às suas candidaturas a Ficha de Inscrição de Candidato à Bolsa (Anexo 3) e demais documentos exigidos neste edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8.7. Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do PIAEX (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.ºs 022/2016, 006/2017, 024/2017).

8.8. Os servidores docentes ou técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (duas) propostas, entretanto, apenas 01 (uma) delas, a mais bem classificada, fará jus ao recebimento de bolsas.

8.9. Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” (Anexo 10).

8.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

8.11. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

9. DO COMPROMISSO

9.1. Todo participante do PIAEX deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário específico:

I. No caso de estudante bolsista, Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo 4);

II. No caso de Coordenador de ação extensionista, o Termo de Compromisso do Servidor Coordenador (Anexo 5);

III. No caso de voluntário, inclusive estudante, Termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo 10).

9.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Direção de Extensão do *Campus* São João del-Rei antes do início das atividades, respeitando as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9.3. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo respectivo participante em 02 (duas) vias.

9.4. Os estudantes e servidores serão oficialmente considerados extensionistas, após a assinatura do Termo de Compromisso durante a vigência deste edital.

9.5. A participação do estudante no PIAEX constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

9.6. O estudante, bolsista ou voluntário, compromete-se a:

- I. Seguir as orientações do coordenador do projeto ou programa;
- II. Manter em dia a sua assinatura em folha ou registro de frequência, especificando as ações desenvolvidas e as horas dispendidas na execução delas;
- III. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- IV. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- V. Apresentar relatórios parcial e final, com o aval do coordenador das ações, à Direção de Extensão do *Campus* São João del-Rei;
- VI. Se bolsista, fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão conter no máximo 17 (dezesete) páginas e serem elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica e social que norteiam o PIAEX, descritos no Anexo 6 e nas resoluções supracitadas.

10.2. A Estruturação das propostas deverá conter:

- I. Participação da comunidade externa, com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente envolvidas;
- II. Previsão e justificativa para solicitação de colaborador externo;
- III. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta;
- IV. Relação entre ensino, extensão e pesquisa explicitada pela importância das ações da proposta para a formação integral do estudante bolsista, relação da proposta com os cursos ofertados no *Campus* e troca de conhecimentos e metodologias;
- V. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de Extensão escolhida;
- VI. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;
- VII. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

VIII. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e ao impacto junto ao público envolvido no projeto ou programa, assim como a forma de sistematização da avaliação;

IX. Elaboração do plano de trabalho individual de cada estudante, descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo 4 deste edital;

X. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta;

XI. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira de acordo com o modelo do Anexo 9 deste edital, no prazo estabelecido no cronograma.

11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A inscrição das propostas se dará no horário de 14h00 às 21h00, no período entre 27 de março de 2018 e 16 de abril de 2018, na Direção de Extensão do *Campus* São João del-Rei.

11.2. São documentos necessários para a efetivação da inscrição da proposta:

I. Proposta da Ação de Extensão (Anexo 2) em versão impressa e em formato de PDF;
II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da proposta (Anexo 5), impresso e assinado;

III. Plano(s) de trabalho individual(is) do(s) estudante(s) (Anexo 7);

IV. Cópia do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da submissão da proposta;

IV. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do Anexo 11 deste edital.

11.3. Para fins de encaminhamento para os avaliadores *ad hoc* e para a Pró-Reitoria de Extensão, visando o cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, uma versão digital idêntica do projeto (Anexo 2), em formato de PDF, deverá ser enviada à Secretaria Geral de Extensão do *Campus* (sdex.sjdr@ifsudestemg.edu.br) até o ato da inscrição, conforme cronograma deste edital.

11.4. Tanto a cópia física quanto a versão digital da proposta são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução conforme as exigências deste edital.

11.5. A ausência ou apresentação incompleta de qualquer documento exigido neste edital implicará na desclassificação da proposta.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

11.6. É de responsabilidade da Direção de Extensão do *Campus* a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

11.7. No ato de homologação da inscrição do projeto, o seu número de inscrição deverá ser grafado pela Direção de Extensão, por ordem crescente (001...N/2018).

11.8. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Cronograma físico

Datas	Atividades
21/03/2018	Lançamento do edital.
22 e 23/03/2018	Prazo para eventuais pedidos de impugnação do edital ou de seus termos.
26/03/2018	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Direção de Extensão.
26/03/2018	Publicação da versão final do edital.
27/03/2018 a 16/04/2018	Inscrições das propostas na Direção de Extensão.
18/04 a 25/04/2018	Avaliação das propostas.
25/04/2018	Divulgação do resultado provisório.
26/04/2018 e 27/04/2018	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório.
02/05/2018	Apreciação e julgamento dos recursos pela e Comissão de Avaliação <i>ad hoc</i> e pelo Comitê de Extensão do <i>Campus</i> São João del-Rei.
03/05/2018	Divulgação do resultado final.
04 a 08/05/2018	Período para seleção dos bolsistas.
09/05/2018	Entrega da documentação listada no item 15.1 deste edital
10/05/2018	Início das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2018.
20/12/2018	Prazo final para execução da assistência financeira em forma de bolsa.
20/12/2018	Término das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2018.

12.2. O cronograma e suas datas poderão ser alterados conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades do *Campus*, mantendo-se o prazo final.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital, para o qual será fornecido um termo específico (Anexo 13).

13.2. Os recursos, tanto da homologação das inscrições, quanto do resultado final das propostas aprovadas, deverão ser protocolados na Direção de Extensão pelo servidor coordenador da proposta, via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.3. Caberá aos membros da Comissão de Avaliação *ad hoc* e do Comitê de Extensão do *Campus* São João del-Rei apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto à não homologação das propostas e ao resultado final do processo de avaliação.

13.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Comitê de Extensão e pela Comissão de Avaliação *ad hoc*, somente caberá recurso sobre o resultado final deste edital ao Comitê de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, mas não caberá recursos sobre os resultados do julgamento desta última instância.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão do *Campus* e pela Comissão de Avaliação *ad hoc*, atendendo às determinações e aos critérios contidos neste edital.

14.2. O Comitê de Extensão do *Campus* transferirá o processo de análise e seleção para uma Comissão Avaliadora *ad hoc*, selecionada especificamente para este edital, organizada pela Diretoria de Extensão do *Campus*.

14.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 6** deste edital.

14.4. A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão do *Campus* e da Comissão de Avaliação *ad hoc* selecionada para isso, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis no *Campus* para este fim. O número total de bolsas por proposta de projeto ou programa será definido mediante avaliação da exequibilidade do plano de trabalho individual por estudante, considerando a(s) modalidade(s) de bolsa(s) solicitadas e o limite estabelecido no item 7.6.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

14.5. Havendo empate na classificação das propostas, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.8 do Anexo 6 deste edital.

14.6. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (Anexo 6), na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 5.5;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2.

14.7. A concessão de bolsas de extensão para colaboradores externos será feita com base nos seguintes critérios:

I. A proposta deverá prever e justificar a solicitação de colaborador(es) externo(s);

II. Será oferecida uma bolsa BEX-COL para cada uma das duas propostas mais bem classificadas e, não havendo mais de uma proposta solicitando colaborador externo, a proposta mais bem classificada poderá ser atendida com duas bolsas, respeitado o item 14.7-I.

15. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

15.1. Após divulgação do resultado final do edital, os coordenadores dos projetos e programas deverão entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para implementar o auxílio financeiro e para dar início às atividades do programa ou projeto:

I. Documentação completa do processo seletivo dos estudantes (Anexo 16).

II. Ficha de Inscrição do(s) estudante(s) candidato(s) à bolsa (Anexo 3);

III. Termo de Compromisso do(s) estudante(s) selecionados e do Colaborador Externo, quando houver (Anexo 4);

IV. Cópias da Identidade, do CPF e de comprovante de conta bancária corrente dos estudantes bolsistas e do Colaborador Externo, quando houver;

V. Termo de voluntariado, quando necessário (Anexo 10);

VI. Quando houver colaborador externo, documento contendo: (a) justificativa do coordenador da proposta para solicitação e concessão de bolsa para o colaborador externo selecionado; (b) o plano de trabalho e o currículo *vitae* ou currículo Lattes do colaborador externo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

15.2. A proposta que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 15.1 no período previsto no cronograma do edital será desclassificada e a próxima proposta aprovada sem recursos será convocada.

15.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Direção de Extensão do *Campus*, com base nos relatórios parcial e final do projeto/programa:

I. O bolsista deverá elaborar relatório parcial (**Anexo 8**), depois de cumprida a metade da vigência do auxílio financeiro em forma de bolsa;

II. Os bolsistas e o coordenador, facultada a coautoria por parte de voluntários, deverão apresentar relatório final das atividades do projeto ou programa (Anexo 9) em até 30(trinta) dias após o encerramento da bolsa.

15.5. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão do *Campus* ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e de impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

15.6. Em caso de atividades externas, o(s) estudantes(s) extensionista(s) só poderão iniciar as atividades da ação após implantação do seguro de Acidentes Pessoais por parte do IF Sudeste MG, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão.

15.7. Após o início das atividades, as propostas não poderão ser substituídas. Sendo impossível a execução ou continuidade do projeto/programa, serão cancelados a proposta e o apoio em forma de bolsas. O coordenador deverá encaminhar à Direção de Extensão, ou órgão equivalente, via memorando, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto/programa.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

16.1. O beneficiário de auxílio financeiro em forma de bolsa será obrigado a prestar contas conforme determinado no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil.

16.2. A prestação de contas do auxílio financeiro em forma de bolsa deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG e conforme sinaliza a Resolução do PIAEX.

16.3. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Direção de Extensão para o Setor de Execução Orçamentária e Financeira, da Direção de Administração e Planejamento – *Campus* São João Del-Rei.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

16.4. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências pelo servidor responsável pelo projeto ou programa à Direção de Extensão do *Campus*.

16.5. O servidor coordenador deverá informar, no registro de frequência entregue à Direção de Extensão do *Campus*, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou suspenso.

16.6. A não apresentação dos atestados mensais de frequência dos bolsistas, por parte do Coordenador, dentro dos prazos estabelecidos pela Direção de Extensão do *Campus*, será registrada como pendência do servidor junto a essa Direção.

17. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

17.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação dos bolsistas, que caracteriza a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto ou programa.

17.3. Os relatórios parcial e final elaborados pelos bolsistas e pelo coordenador deverão ser apresentados em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com este edital (**Anexos 8, 9**).

17.4. Caberá à Direção de Extensão a expedição de certificado de participação dos servidores, estudantes e colaboradores externos envolvidos no PIAEX.

17.5. A certificação final de conclusão do projeto ou do programa e do processo de coordenação fica condicionada ao cumprimento integral das exigências deste edital.

17.6. A certificação de participação nos projetos/programas por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto.

18. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

18.1. A autorização de publicação dos relatórios parciais e finais e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

18.2. Ao longo e/ou no final da execução dos projetos de extensão, em datas a serem divulgadas pela PROEX, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

18.3. O servidor coordenador do projeto/programa deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no(s) evento(s) institucional(is) destinado(s) a esse fim e, sempre que possível, em eventos nacionais de Extensão.

18.4. O servidor coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto/programa de extensão em desenvolvimento, além da produção a eles vinculada.

19. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. É de responsabilidade da Diretoria de Extensão da PROEX a partir do envio pela Direção de Extensão do *Campus*, das cópias em PDF dos projetos aprovados, organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

19.2. As atribuições das Direções de Extensão da Reitoria e dos *Campi* em relação a este edital estão definidas nas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.^{os} 022/2016, 006/2017, 024/2017.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

20.2. A Diretoria de Extensão do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

20.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso ao Comitê de Extensão do *Campus*, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

20.4. A Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos *Campi* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

20.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.6. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX e da Direção de Extensão da seguinte forma “Apoio: PROEX/DEX-SJDR – IF SUDESTE MG”.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

20.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Direção de Extensão do *Campus* em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação, conforme cronograma deste edital.

20.8. Os casos omissos serão decididos pela Direção de Extensão do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, 20 de março de 2018.

Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor-Geral

Ailton Magela de Assis Augusto
Diretor de Ensino

Janaína de Assis Rufino
Diretora de Extensão

Lívia Dias de Paula Porfírio
Diretora de Desenvolvimento Institucional

Débora Ferreira Matias
Diretor de Administração e Planejamento